



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 025/1993

Data: 18 de agosto de 1993

AUTORIZA A MODIFICAÇÃO NAS METRAGENS DE RUAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica determinado que todas as ruas transversais dos loteamentos: Inajá, Tomaselli e Farol de Itapoá, passarão a medir 8 (oito) metros de largura, exceto a rua que divide o loteamento Farol de Itapoá, do loteamento Santa Terezinha, neste Município.

Art. 2º Fica determinado que a rua central do loteamento balneário Tomaselli, termina no início das quadras 1 e 2 do mesmo loteamento.

Art. 3º As modificações constantes dos artigos 1 e 2 da presente Lei, se fazem necessárias, devido a demarcação irregular ocorrida por ocasião da aprovação dos referidos loteamentos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 08 de junho de 1993

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal